

EDITAL 01/2024

O presente **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2024** tem por objeto a adequação da estrutura do Hospital da Providência de Apucarana/PR e transferência do Hospital Providência Materno Infantil de Apucarana/PR, unificando as duas instituições, sendo uma área de construção de 1.821,86 m² e 4.207,91 m² de reforma, considerando a legislação vigente, proporcionando maior segurança e qualidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser executada na Rua Rio Branco, 518, Centro, município de Apucarana/Paraná, a fim atender as demandas do Termo de Convênio 076/2022 e Primeiro Termo Aditivo (Protocolo nº 18.501.309-0), firmados entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE /FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-PR.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I – Elementos técnicos**
- **Anexo II – Ficha de identificação do proponente**
- **Anexo III – Declaração de participação permanente**
- **Anexo IV – Modelo de credencial**
- **Anexo V – Modelo de indicação dos responsáveis técnicos**
- **Anexo VI – Declaração que não emprega menor**
- **Anexo VII – Plano de trabalho**
- **Anexo VIII – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial**
- **Anexo IX – Modelo de declaração de comparecimento ao local (visita técnica)**
- **Anexo X – Minuta de termo de contrato**

Quadro de Informações Gerais:

RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

Data: Até o dia 19/02/2024

Horário: Até às 10h (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Os interessados em participar da presente “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS” poderão acessar a íntegra do Edital por meio do site www.hospitaldaprovidencia.org.br, acessando o link “Licitações”.

Para maiores esclarecimentos, e-mail: licitacoes@hns.org.br A/C de Rodriane dos Santos Moreno ou telefones **(41) 3240-6997/6943**

RESPONSÁVEL: Setor de Projetos Sociais e Mobilização de Recursos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar itens relativos à presente cotação, perante a Comissão Permanente de Orçamentos, conforme disposto no item

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO SETOR DE PROJETOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede à Rio Branco, nº 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sítio www.hospitaldaprovidencia.org.br, torna público que, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 e das demais normas aplicáveis, realizará cotação prévia de preços, sob a forma de execução indireta, no regime de execução “empreitada por preço global”, observando as condições fixadas neste Edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, que impõe observância do disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 e nas demais normas aplicáveis. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas leis, inclusive suas alterações e penalidades.

1.2. Não poderão participar desta cotação as empresas que estiverem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou institutos estrangeiros semelhantes.

1.3. Na presente cotação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

1.4. Os interessados em participar desta cotação deverão apresentar orçamentos em papel timbrado, com carta/ofício efetuando a apresentação da empresa/instituição/corporação.

1.5. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados no SIT (Sistema Integrado de Transferência), que será aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada www.tce.pr.gov.br.

1.6. Para os fins deste Edital, entende-se por “convênio” o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

1.7. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de todos os materiais e mão de obra) de acordo com este Edital e seus anexos:

OBRA E REFORMA	A adequação da estrutura do Hospital da Providência de Apucarana/PR e transferência do Hospital Providência Materno Infantil de Apucarana/PR, unificando as duas instituições, sendo uma área de construção de 1.821,86 m² e 4.207,91 m² de reforma.
-----------------------	---

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – PR, sob a Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485.3350.4100 – Fonte 100 do Tesouro do Estado.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações ao presente Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Orçamentos até o dia 12/02/2024, e deverão acontecer EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico licitacoes@hnsrg.org.br.

4.2. Somente a Comissão Permanente de Orçamentos, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta cotação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

4.3. Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site www.hospitaldaprovidencia.org.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os participantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

4.4. Empresas convidadas e não convidadas interessadas em participar da presente cotação prévia de preços deverão **formalizar manifestação de interesse em participar até o dia 14/02/2024**, que poderá ser feita por e-mail: licitacoes@hnsrg.org.br, mediante confirmação de recebimento do e-mail por meio do telefone (043) 3420-1465.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail, acompanhada de toda a documentação exigida no item 6 abaixo, nos endereços eletrônicos: secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br e licitacoes@hnsrg.org.br, até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 19/02/2024**, devendo ser identificado no ASSUNTO: “PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – CONVÊNIO 076/2022 - SESA”, podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (043) 3420-1465.

5.2. O preço máximo admitido fixado no Termo de Convênio 076/2022 e Primeiro Termo Aditivo é de **R\$ R\$ 35.681.668,53 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

5.3. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos proponentes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por página e em arquivos distintos, no formato pdf.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente, constituídas pelos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida em conformidade com o modelo constante no Anexo VIII, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, sobretudo das especificações técnicas dos Projetos e da Planilha Orçamentária, bem como as demais condições previstas neste Edital.

a.1) Na proposta constará: o preço global proposto, considerando o preço definido neste Edital; o regime de execução contratual previsto, o prazo de execução máximo estimado. O valor da proposta deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros,

encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas. Deverá também atender às normas técnicas vigentes, bem como aquelas atividades indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

a.1.1) Acompanhará necessariamente a proposta a Planilha orçamentária aberta, com a descrição dos itens e respectivos valores para execução da obra.

a.2) O prazo para execução total do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar do dia subsequente à disponibilização da Ordem de Início de execução dos serviços no site da instituição, excluídos os prazos necessários para licenças, planejamento, execução e recebimento definitivo da obra.

a.3) O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar do último dia da data prevista para o recebimento das propostas.

a.4) O preço global proposto terá como data-base maio de 2023, que foi a considerada no referencial de preços das Planilhas Orçamentárias (Anexo I) desta cotação prévia de preços.

a.5) A planilha de preços deverá ser apresentada na rodada de negociação, conforme disposto no item 8.5.

a.6) As propostas deverão ser elaboradas com base nos projetos disponibilizados e anexos ao presente Edital (Anexo I) e no site www.hospitaldaprovidencia.org.br

a.7) As propostas deverão ser elaboradas com base nos Projetos, **tendo as planilhas orçamentárias de preços unitários caráter apenas referencial e acessório.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes deverão comprovar o atendimento às exigências desta cotação prévia de preços e apresentar a documentação necessária à sua habilitação, a seguir disposta.

7.1.1. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Declaração de comparecimento ao local, em cumprimento ao item 8 deste Edital, conforme Anexo IX.

§1º – Também deverão ser apresentados, junto à habilitação jurídica, os seguintes documentos complementares:

I) Ficha de identificação do proponente, conforme formulário próprio constante do Anexo II ao Edital;

II) Carteira de Identidade do representante legal do proponente signatário da proposta;

III) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas “b” ou “c” acima, com validade na data de realização da cotação prévia de preços, deverá nela constar no mínimo o seguinte:

i. razão social e tipo de sociedade;

ii. endereço;

iii. atividades;

iv. capital social;

v. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;

vi. responsáveis técnicos do proponente, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;

vii. pessoas que podem representar a empresa, independente de procuração;

viii. filiais existentes e suas localizações.

§2º – Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da proponente a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta cotação prévia de preços;

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da cotação prévia de preços:
 - b.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o proponente e com a Fazenda do Estado do Paraná;
 - b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o proponente.
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da proponente, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Capacidade técnico-operacional

- a) Registro ou Inscrição do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- b) A Empresa proponente deverá dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido nos últimos 15 (quinze) anos, onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:
 - b.1) Execução de estrutura de concreto armado com área igual ou superior de 250 m²;
 - b.2) Execução de estrutura em aço com quantidade igual ou superior a 120 TON;
 - b.3) Execução de rede de gases medicinais em edificação com área igual ou superior a 3.000 m²;
 - b.4) Execução de sistema de ar condicionado central maior ou igual a 35 TR's;
 - b.5) Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área igual ou superior a 3.000 m²;
 - b.6) Execução de tubulações telefônicas e rede lógica em edificação com área igual ou superior a 3.000 m²;
 - b.7) Execução de instalações hidrossanitárias em edificação com área igual ou superior a 3.000 m²;
 - b.8) Execução de instalações de prevenções contra incêndios com área igual ou superior a 3.000 m²;
 - b.9) Execução de instalações em estabelecimento de assistência a saúde com área igual ou superior a 900 m².

Condições:

- I – O reconhecimento da capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica firmados por profissional que possua habilitação no correspondente Conselho Profissional.
- I.1 – Caso o atestado seja firmado por quem não seja profissional habilitado no correspondente conselho profissional, tal exigência poderá ser suprida pela apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, na qual conste que o profissional que a detém estava, à época da execução, vinculado ao proponente.

- II – Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do proponente na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, desde que concomitantes.
- III – Não serão admitidos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.4.2. Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Comprovação de que o proponente possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:
 - b.1) Execução de Estabelecimento de Assistência a Saúde;
 - b.1.1) Entende-se por Estabelecimento de Assistência a Saúde para fins de comprovação de capacidade técnica para o objeto desta cotação prévia de preços, o contido na RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2020 (ANVISA), a saber: Estabelecimento assistencial de saúde (EAS) - denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade.

Condições:

- I – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do proponente na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o proponente, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- I.1 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo proponente deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta cotação prévia de preços.
- II – O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- III – Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- IV – Não serão admitidos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.4.3. Declarações para qualificação técnica

- a) Declaração do proponente com indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Anexo V).
- b) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pelo proponente (Anexo III).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.5.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.5.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.5.1.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da cotação prévia de preços, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (artigo 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de proponentes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.5.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.5.2. Para ser habilitado o proponente deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (A/C)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

7.5.2.1 – As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo proponente à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, acrescida dos 2 (dois) últimos balanços publicados.

7.5.2.2 – Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os proponentes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação.

7.5.2.2.1 – A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

7.5.2.2.2 – Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

7.5.2.3 – No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da cotação prévia de preços.

7.5.2.4 – Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

7.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.6.1. Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/1999), conforme modelo Anexo VI deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento desta cotação prévia de preços a Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de MENOR PREÇO.

8.2. A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as proponentes que não atenderem às exigências contidas nesta cotação ou imponha condições não previstas em Edital.

8.3. As proponentes deverão apresentar também proposta simultânea à do item 5.1 e 5.2, para a execução de outros serviços não previstos neste Edital, os quais serão custeados com recursos integralmente privados do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, de acordo e na forma do edital de Cotação Prévia de Preços nº 02/2024.

8.4. Habilitados dois ou mais proponentes, eventuais dúvidas por parte da Comissão Permanente de Orçamentos acerca da documentação apresentada serão enviadas por meio eletrônico (licitacoes@hmsg.org.br) e/ou por telefone até às 18h do dia 19/02/2024 aos proponentes e deverão ser respondidas até o dia 20/02/2024, às 12h.

8.4. Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos considerará vencedora as propostas que se apresentarem de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e oferecerem MENOR PREÇO individualmente (e não o somatório de ambas), sendo lavrada ata e decisão de homologação na mesma data, que deverão ser publicadas até o primeiro dia útil subsequente no sítio www.hospitaldaprovidencia.org.br.

8.5. Na superveniência de empate será estabelecida rodada de negociação, em ato público, a ser realizada no dia 21/02/2024, às 10h, ato para o qual todas as proponentes classificadas e que apresentaram o menor valor coincidentes serão convocadas para o oferecimento de propostas visando o menor preço. Em caso de empate, as partes deverão realizar novas propostas no ato, até que ocorra o desempate.

8.6. Os proponentes deverão comparecer à convocação referida no item supra, representados conforme o Anexo IV, apresentando a planilha de preços (item 6, a.5).

8.7. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado no Edital.

8.8. Quando todos os proponentes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Orçamentos poderá fixar o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.9. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 4.3, deste Edital;

b) Cotar valor manifestamente inexecutável, ou seja, propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

– Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 4.3;

– Preço global fixado no item 4.3.

8.10. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

8.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Orçamentos examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária anexa ao presente Edital.

8.13. O resultado desta cotação será divulgado no site: www.hospitaldaprovidencia.org.br

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é obrigatória ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

9.2. A visita técnica deverá ser realizada do dia **15 de fevereiro de 2024**, mediante prévio agendamento junto à Comissão Permanente de Orçamentos, por meio dos telefones: (43) 342-01465 ou pelo e-mail secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br, e será realizada no endereço: Rio Branco, nº 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

9.2.1. O proponente deverá ser representado pelo engenheiro responsável ou engenheiro membro do quadro técnico da empresa, munido de documento a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.2.2. A visitação será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

9.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto, conforme expressado na Declaração de Visita Técnica (Anexo IX).

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá prestar garantia na modalidade seguro-garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, contemplando os seguintes eventos:

10.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.1.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

10.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.2. O atraso na apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3. A validade da apólice apresentada deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

10.4. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar o seguro-garantia para corrigir as imperfeições na execução do objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Finda a presente cotação prévia de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato de Prestação de Serviços.

11.2. O proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o HNSG – Hospital da Providência poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo HNSG – Hospital da Providência.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 720 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável mediante justificativa prévia.

11.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do pacto.

11.5. A empresa vencedora desta cotação deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar a Planilha de Serviços contendo o Cronograma Físico-Financeiro, no modelo disponibilizado no sítio da Paraná Edificações, para aprovação do HNSG – Hospital da Providência.

11.5.1. A Planilha de Serviços deverá ser redigida em impresso próprio da empresa, assinada pelo representante legal, bem como, pelo responsável técnico com o respectivo número do registro no CREA ou no CAU, devendo conter a descrição dos serviços, unidades de medida, quantidade, preços unitários de material, preços unitários de mão de obra e valor global da obra. Todos os preços constantes na planilha de serviços deverão ser apresentados com o BDI incluso (os preços devendo ser arredondados com 02 casas decimais), utilizado pela proponente. Para obtenção do valor total de cada item, a proponente deverá considerar o arredondamento de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

11.6. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo para execução total do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar do dia subsequente à disponibilização da Ordem de Início de execução dos serviços no site da instituição.

12.1.1. A Ordem de Início será emitida até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo HNSG – Hospital da Providência e anuída expressamente pelo contratado.

12.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do site da instituição ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

12.3. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que apresentadas as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Diretoria Geral do HNSG – Hospital da Providência e formalizada mediante Termo Aditivo.

12.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do HNSG – Hospital da Providência para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medições e as condições de pagamento estão detalhadas e observarão o disposto no Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado, conforme item 11.5, Plano de Trabalho (Anexo VII), na minuta do Termo de Contrato (Anexo X) e na legislação vigente, em consonância com as etapas para liberação de recursos previsto no Termo de Convênio celebrado com a SESA-PR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação do proponente nesta cotação prévia de preços implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por proponente, poder-se-á diligenciar.

14.4. Os proponentes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da unidade hospitalar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do proponente, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pelo HNSG – Hospital da Providência neste Edital.

14.8. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos proponentes.

14.9. A proponente vencedora será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no artigo 618, do Código Civil.

14.10. Ficam os proponentes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

14.11. O proponente vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato ao CREA ou CAU, conforme determina as Leis 5.194/66, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nº 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

14.12. A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

14.13. A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07/12/77.

14.14. O proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na cotação ou os resultados desta.

14.15. Caberá aos proponentes o minucioso exame do projeto básico e/ou executivo contido no Edital, cabendo a estes apresentar pedidos de esclarecimento com relação a qualquer dúvida ou impugnação decorrente de eventuais falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças do projeto, tais como plantas, planilhas, especificações, memoriais e estudos técnicos, entre outros.

14.16. Tratando-se o contrato a ser executado sob o regime de empreitada por preço global, fica a cargo exclusivo da contratada a responsabilidade por aprimorar os detalhamentos dos elementos técnicos previstos no Edital em virtude de falhas, inconsistências ou omissões em qualquer das peças do projeto tais como orçamentos, planilhas, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, incompatibilidades entre projetos de mesmas ou distintas disciplinas, em especial quanto às despesas decorrentes das adequações de projetos e a execução dos serviços decorrentes destas adequações, sem ônus para o contratante, ficando ciente a contratada de que não será admitida nestas hipóteses a celebração de termos aditivos que objetivem acréscimo no valor do contrato, ressalvados os acréscimos estabelecidos mediante acordo entre as partes com a devida redução a termo aditivo ou contrato.

14.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Orçamentos.

Apucarana/Curitiba(PR), 09 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS

DocuSigned by:

Paulo Zaias

35E50389C227495...

Paulo Rogério Zaias

Presidente da Comissão Permanente de Orçamentos

DocuSigned by:

Alexandre Gutierrez

3D2FF84EG6984DD...

Alexandre Bartolomei Gutierrez

Gerente Cooperativo de Projetos

DocuSigned by:

Graziela Guidolin

5F5823A7471B42E...

Graziela Guidolin

Gerente de Logística

ANEXO I

ELEMENTOS TÉCNICOS COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS NO SITE

www.hospitaldaprovidencia.org.br – link "Licitações":

1. Projetos: Arquitetônico; Elétrico; Estrutural; Hidrossanitário; Ar Condicionado; Gases Medicinais e Prevenção de Incêndio.
2. Planilhas orçamentárias de preços unitários.

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL:

--

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
Nº DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO DO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	TELEFONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	TELEFONE	NOME GERENTE

EMPRESA PROPONENTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE/RESPONSABILIDADE TÉCNICA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

Declaro(amos) sob as penas da lei, que concordo (amos) com a minha (nossa) indicação com o responsável (is) técnico (s) pelos serviços de _____, objeto da presente cotação prévia de preços.

Declaro (amos) ainda que, participarei (mos) permanentemente dos serviços referidos e que tenho(mos) vinculação ao quadro permanente da empresa proponente.

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

EMPRESA PROPONENTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG nº XXXXXXXX, cujo endereço comercial cito à rua e residente à rua _____, que atende pelo telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail _____, para acompanhar a cotação regida pelo Edital de nº _____, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, manifestar-se por e-mail e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do responsável do proponente

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

(Título e nº CREA) INDICAÇÃO (*)

Indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) para execução dos serviços, caso sejamos vencedores da cotação prévia de preços e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o(s) mesmo(s) têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está(ão) devidamente habilitado(s) como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente cotação prévia de preços.

() Especificar a função a ser exercida por cada profissional*

EMPRESA PROPONENTE/ CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Município/UF, ___de_____ de 2024.

Identificação e assinatura do responsável do proponente

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

www.hospitaldaprovidencia.org.br – Link “Licitações”

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

Ao

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA)

Prezados Senhores, _____(Empresa), com sede na cidade de _____, à _____ (endereço) , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____ , neste ato representada por _____ , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, sobretudo dos Projetos e Planilha Orçamentária (Anexo I – Elementos Técnicos), bem como as demais condições previstas neste Edital.

O preço total global para a execução das obras e serviços fixados neste Edital é de R\$ _____ (_____), com data-base de maio de 2023, incluindo todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, o atendimento às normas técnicas vigentes, bem como aquelas atividades indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, considerando o Regime de execução contratual previsto e o cronograma de desembolso e o prazo de execução máximo estimado.

O prazo de execução da obra será de no máximo 720 (setecentos e vinte) dias corridos, excluídos os prazos necessários para licenças, planejamento, execução e recebimento definitivo da obra.

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta.

Declara também que examinou e tem ciência de todas as informações existentes em sua PROPOSTA COMERCIAL e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões

existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de cotação prévia de preços e seus anexos.

Declara ainda, ter ciência de que não será admitida a celebração de termo aditivo de acréscimos e decréscimos de valores, relativamente aos serviços prestados no regime de empreitada por preço global, sob alegação de falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças do projeto básico ou executivo, tais como orçamento, plantas, planilhas, especificações, memoriais e estudos técnicos, entre outros.

Declara, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa na presente cotação.

Esta empresa declara também que, caso seja vencedora da cotação, fornecerá a Planilha de Etapas do contrato (Preços Globais), a qual será elaborada por nós mediante instalação do programa ORÇAMAG, e será entregue à Comissão de Orçamentos do HNSG.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente cotação prévia de preços, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida em XX/XX/XXXX, Órgão Expedidor, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, como representante desta Empresa, bem como a garantia contratual na modalidade _____, conforme previsto no Edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à cotação prévia de preços em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do Município/UF, ___ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do responsável do proponente

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de engenheiro responsável ou engenheiro membro do quadro técnico da empresa, telefone _____, compareci ao local dos serviços de obra e reforma do HNSG – Hospital da Providência de Apucarana/PR, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da cotação prévia de preços acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra conforme Item 10.3 do edital.

“10.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto”

Apucarana/PR, _____ de _____ de 2024.

Engenheiro responsável pela empresa:

DE ACORDO:

Engenharia

HNSG - Hospital da Providência

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Cotação Prévia de Preços nº xx/2024
CONTRATO nº XX/2024
Processo nº 18.501.309-0 – SESA

CONTRATO DE EMPREITADA nº 0XX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), E DO OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, sem fim lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede à Rua Rio Branco, 518, Centro, em Apucarana/PR, CEP 86800-120, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente Contrato de Empreitada, visando a adequação da estrutura do Hospital da Providência de Apucarana/PR e transferência do Hospital Providência Materno Infantil de Apucarana/PR, unificando as duas instituições, localizado na Rua Rio Branco, 518, em Apucarana/PR, com fornecimento de mão-de-obra, por execução indireta, de acordo com o termo do Convênio de nº 076/2022, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre de autorização da Diretoria Geral do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), e tem fundamento jurídico a Lei Estadual nº 15.608/07, a Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 e das demais normas aplicáveis, obedecendo, ainda, as resoluções e deliberações da Direção Geral do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), no que couber, e do Edital de Cotação Prévia e Preços nº 0x/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a adequação da estrutura do Hospital da Providência de Apucarana/PR e transferência do Hospital Providência Materno Infantil de Apucarana/PR, unificando as duas instituições, sendo uma área de construção de 1.821,86 m² e 4.207,91 m² de reforma, considerando a legislação vigente, proporcionando maior segurança e qualidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser executada na Rua Rio Branco, 518, Centro, município de Apucarana/Paraná, conforme detalhado no Anexo I e disponibilizado no site do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) www.hospitaldaprovidencia.org.br

1.2 – A CONTRATADA se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);

1.3 – A CONTRATADA se obrigará a executar as obras e serviços científica de que o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) **permanecerá em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, devendo ainda se adequar ao fluxo pré-estabelecido constante na Prancha de Etapas de Liberação de Áreas (Anexo I)**, podendo o referido fluxo ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço de saúde prestado à população.

1.4 – Poderá o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços, objeto contratual, serão executados sob o regime de empreitada por preço global, aplicando-se lhe as seguintes regras:

a) alterações por necessidade de adequações técnicas do projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas.

b) os custos das adequações técnicas do projeto que não se enquadrem nas hipóteses anteriores serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da prévia e expressa autorização formal pela CONTRATANTE.

c) não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato as alterações quantitativas ou qualitativas que decorrerem de erros, omissões ou falhas dos projetos anexos ao Edital, sendo de responsabilidade da proponente avaliar a conformidade dos quantitativos e das especificações indicadas no projeto contratado;

2.2 – Poderão ser formalizados acréscimos ou decréscimos contratuais comprovadamente necessários decorrentes de força maior ou caso fortuito;

2.3 – A vantagem obtida na proposta vencedora, representada pela diferença percentual entre o valor global contratado e o valor global de referência da cotação prévia de preços, deverá ser mantida nos aditamentos contratuais.

2.4 – As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de execução do contrato é de 720 (setecentos e vinte dias) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, excluídos os prazos necessários para licenças, planejamento, execução e recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO

4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), visando o cumprimento da Cláusula Quinta.

4.2 – A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e folha de pessoal com o respectivo comprovante de pagamentos, comerciais relativos ao faturamento do mês da medição, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 – A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 – Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente, quando couber.

4.4 – A Contratada apresentará, sempre que solicitado, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.5 – A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, se houver, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PAGAMENTO

5.1 – O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado e após a medição pelo CONTRATANTE e, eventualmente, fiscal designado pela PRED – Paraná Edificações para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 – O pagamento dos serviços será efetuado pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), desde que respeitados os prazos de entrega de cada etapa da obra estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades contratuais por seus descumprimentos.

5.3 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) e atendidos o disposto no item 5.3.1.

5.3.1 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

5.3.2 – Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

5.4 – As faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), CNPJ nº 76.562.198/0005-92.

5.5 – A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a

comprovação seja demandada, obriga o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual (seguro-garantia), os valores das multas e as eventuais indenizações devidas ao CONTRATANTE, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), conforme o caso.

5.6 – A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que este seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO RECURSO

6.1 – O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Quinta será por meio do Termo de Convênio 076/2022 e Primeiro Termo Aditivo, datados de 14/07/2022 e 08/02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 – Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 – Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;
- 7.3 – Fornecer ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 7.4 – Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- 7.5 – Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.6 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas;
- 7.7 – Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 7.8 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), respondendo integralmente por sua omissão;

- 7.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 7.10 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação prévia de preços;
- 7.11 – Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/1977, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados;
- 7.12 – Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.13 – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.14 – Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 7.15 – Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.16 – Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.17 – Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 7.18 – Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.19 – Desmanchar e refazer, sem ônus para o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 7.20 – Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 7.21 – Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- 7.22 – Permitir e facilitar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 7.23 – Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- 7.24 – Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA ou CAU, conforme determinam as Leis nº 5.194/1966, e 6.496/1987, e as Resoluções nº 194/1970, e 302/1984, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE;

- 7.25 – Fazer acompanhamento tecnológico necessário, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) o fornecimento dos projetos e das normas de serviço;
- 7.26 – Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.27 – Exonerar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada;
- 7.28 – Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, inclusive, respondendo pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.
- 7.29 – Assumir, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver;
- 7.30 – Ter ciência que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 7.31 – Considerando que o contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, fica a cargo exclusivo da CONTRATADA a responsabilidade por aprimorar os detalhamentos dos elementos técnicos previstos no Edital em virtude de falhas, inconsistências ou omissões em qualquer das peças do projeto tais como planilhas, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, incompatibilidades entre projetos de mesmas ou distintas disciplinas, em especial quanto às despesas decorrentes das adequações de projetos e a execução dos serviços decorrentes destas adequações, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando ciente a CONTRATADA de que não será admitida nestas hipóteses a celebração de termos aditivos que objetivem acréscimo no valor do contrato, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- 7.31.1 – Somente poderão ser celebrados termos aditivos para acréscimo ou supressão de valor nas seguintes hipóteses:
- a) como decorrência de alteração dos projetos por decisão unilateral do CONTRATANTE, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade;
 - b) em decorrência de álea extraordinária ou extracontratual;
- 7.32 – É de responsabilidade da empresa a ser contratada a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do contrato;
- 7.33 – Deverá a CONTRATADA manter no canteiro da obra os projetos arquitetônicos e complementares, e respectivas ART's/RRT's;
- 7.34 – Manter registrado Relatório Diário de Obras (RDO), que ficará a cargo do engenheiro, técnico, gerente da obra ou auxiliar administrativo;
- 7.35 – Resta ainda a cargo da CONTRATADA elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos moldes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

Compete ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA):

- 7.36 – Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nos termos ajustados neste contrato.
- 7.37 – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os funcionários responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Em caso algum o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA NONA

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 – A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Apucarana/Curitiba(PR), ____ de _____ de 2024.

Irmã Geovana Aparecida Ramos
Diretora Geral
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA)

CONTRATADA



Hospital Nossa Senhora das Graças - Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 49.217/60
Registro no CNSS sob n.º 035.260/52 - Insc. Isento - CGC 76.562.198/0005-92
Rua Rio Branco, 518 – CEP. 86800-120 – Centro – Apucarana Paraná - Tel./Fax. (43) 3420-1400

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF: